



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 301, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o Exercício Financeiro de 1971.

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ubatuba, para o exercício financeiro de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$. 3.434,567,71 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

### 1-RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$.	1.657.431,02
Receita Patrimonial.....Cr\$.	500,00
Receita Industrial .....Cr\$.	203.427,70
Transferências Correntes....Cr\$.	279.184,23
Receitas Diversas.....Cr\$.	1.067.408,47

### 2-RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....Cr\$.	10.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	1.000,00
Transferências de Capital...Cr\$.	<u>215.616,29</u>
TOTAL DA RECEITA...Cr\$.	3.434.567,71

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento.

### 0 - Governo e Administração

Geral.....Cr\$.	385.561,98
1 - Administração Financeira..Cr\$.	327.487,90
4 - Viação, Transporte e Comunicações.....Cr\$.	371.987,84



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls.2

5 - Indústria e Comércio.....	Cr\$.	104.102,00
6 - Educação e Cultura .....	Cr\$.	783.959,00
7 - Saúde .....	Cr\$.	87.621,60
8 - Bem - Estar Social .....	Cr\$.	161.821,64
9 - Serviços Urbanos .....	Cr\$.	<u>1.212.025,75</u>
TOTAL DA DESPESA.. Cr\$.		3.434.567,71

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967).
- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da -- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de novembro de 1970.

*Basilio de Moraes Cavalheiro Filho*  
Basilio de Moraes Cavalheiro Filho  
Prefeito Municipal

*Heitor Francisco Marciano*  
Heitor Francisco Marciano  
Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças.

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal • -  
registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço -  
dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da -  
Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de novembro de 1970.

*Luzia Abatália do Bom Sucesso*  
Luzia Abatália do Bom Sucesso  
Chefe da Seção - SEP.

*Maria F. Fernandes*  
Maria Felipe Fernandes  
Chefe da Seção - SED.